



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

**EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2019.**

Data: 04/11/2019

Horário: 10h07min

Local: Sala de sessões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: Na presidência, a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janaína Carneiro Costa, a Corregedora-Geral Dra. Cleonice Andrigo Vieira e, os Conselheiros Dr. Edson Damas da Silveira e Dr. Alessandro Tramuja Assad. **Ausente, justificadamente,** Dra. Elba Christine Amarante de Moraes.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da 10ª Sessão Ordinária – realizada em 21OUT2019.

Deliberação: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada, por unanimidade, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.

02. Comunicação de Prorrogação do Inquérito Civil Público n. 015/2017/PJPAC/MP/RR.
Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima

Expediente encaminhado por meio da CI n. 26/2019/PJPAC/MP/RR, via SEI sob o n. 19.26.1000000.0016069/2019-11.

Promotor de Justiça: Dr. Lincoln Zaniolo.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

03. Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo n. 001/2019.

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Expediente encaminhado por meio da C.I. n. 29/2019, via SEI sob o n. 19.26.1000000.0014564/2019-96.

Promotor de Justiça: Dr. Victor Joseph Widholzer Varanda dos Santos.

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

04. Processo SEI nº 19.26.1000000.0014843/2019-50

Origem: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Edital de Remoção nº 004, de 02 de outubro de 2019 – Remoção Voluntária: critério ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Deliberação: O E. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, removeu voluntariamente, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Dr. HEVANDRO CERUTTI para o cargo de 2º Titular da Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

Familiar contra a Mulher.

Deliberação em Procedimentos Extrajudiciais

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad
Encaminhados por meio da CI Nº 009/2019/GPJATA, via SEI sob o n.
19.26.1000000.0016606/2019-23

05. Procedimento Preparatório nº 004/2019/PJ MUCAJAÍ/MP/RR.

Origem: Ofício nº 008/2019/DMVISA/SEMSA.

Assunto: Analisar a regularidade da regular análise da qualidade da água em Mucajaí/RR.

Promovente: Dr. Ulisses Moroni Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – REGULARIDADE DO CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA – JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CURSO – CONTROLE REALIZADO TAMBÉM PELA CAERR – AUSÊNCIA DE RISCO À SAÚDE PÚBLICA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

06. Procedimento Preparatório nº 007/2019/PJ CARACARAÍ/MP/RR.

Origem: Portaria de Instauração de PP nº 007/2019.

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo vereador Júlio César Reis Silva na publicação do Decreto Legislativo nº 002/2018.

Promovente: Dr. Joaquim Eduardo dos Santos.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARACARAÍ – ATO LEGIFERANTE FUNDAMENTADO EM PARECER JURÍDICO – INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A COMPROVAR DOLO PARA ATO DE IMPROBIDADE – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público